ESTADO DA BAHIA-PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	327.945.830,66	322.492.780,35	319.793.676,03	323.357.699,45	394.650.490,59	339.337.897,73	359.113.721,53	602.171.127,30	354.329.193,61	336.518.298,04	368.417.741,59	370.199.642,28	4.418.238.099,16	
Pessoal Ativo	237.317.790,40	227.852.073,69	228.780.272,57	231.904.836,88	285.561.005,97	244.785.780,93	255.069.884,71	458.727.458,71	258.321.594,52	240.846.173,15	272.776.240,86	274.047.871,01	3.215.990.983,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	199.219.540,89	190.023.452,51	190.499.147,26	193.375.225,80	240.952.530,61	205.086.176,87	215.378.629,76	379.820.232,63	218.581.386,58	200.505.394,08	232.705.491,45	234.122.422,29	2.700.269.630,73	
Obrigações Patronais	38.098.249,51	37.828.621,18	38.281.125,31	38.529.611,08	44.608.475,36	39.699.604,06	39.691.254,95	78.907.226,08	39.740.207,94	40.340.779,07	40.070.749,41	39.925.448,72	515.721.352,67	
Pessoal Inativo e Pensionistas	90.628.040,26	94.640.706,66	90.923.403,46	91.452.862,57	109.089.484,62	94.552.116,80	104.043.836,82	143.443.668,59	96.007.599,09	95.672.124,89	95.641.500,73	96.151.771,27	1.202.247.115,76	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75.893.437,99	79.952.323,84	76.241.473,66	76.506.022,49	93.982.146,75	79.689.167,45	88.242.570,60	121.968.229,57	80.499.801,61	80.405.959,65	80.406.228,56	80.614.384,23	1.014.401.746,39	
Pensões	14.734.602,27	14.688.382,82	14.681.929,80	14.946.840,09	15.107.337,87	14.862.949,35	15.801.266,22	21.475.439,02	15.507.797,48	15.266.165,24	15.235.272,17	15.537.387,04	187.845.369,37	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	63.890.812,63	63.583.988,29	64.004.238,72	63.587.969,50	92.780.170,62	79.111.901,81	82.113.283,75	144.753.948,62	69.580.201,77	71.689.777,66	70.515.353,91	62.586.643,80	928.198.291,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	79.417,34	128.201,31	217.854,18	300.220,92	81.935,91	108.193,18	199.765,31	56.394,52	174.394,94	359.117,99	182.943,74	191.785,94	2.080.225,28	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	2.782.672,07	2.691.338,99	2.581.922,58	2.320.104,37	2.304.762,28	2.041.435,11	1.867.487,42	1.609.973,58	1.408.687,93	1.324.484,81	1.297.078,43	482.268,86	22.712.216,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.550.772,37	995.390,51	1.086.212,73	1.236.918,43	14.762.790,42	7.979.052,56	15.008.995,76	19.095.929,80	7.324.502,46	7.238.427,62	7.537.770,74	901.332,43	84.718.095,83	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	59.477.950,85	59.769.057,48	60.118.249,23	59.730.725,78	75.630.682,01	68.983.220,96	65.037.035,26	123.991.650,72	60.672.618,44	62.767.747,24	61.497.561,00	61.011.256,57	818.687.753,54	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	264.055.018,03	258.908.792,06	255.699.437,31	259.769.729,95	301.870.319,97	260.225.995,92	277.000.437,78	457.417.178,68	284.748.991,84	264.828.520,38	297.902.387,68	307.612.998,48	3.490.039.808,08	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.022.871.913,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	124.985.527,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	78.415.835,34	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	-	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	70.819.470.550,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.490.039.808,08	4,93%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.249.168.233,05	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.036.709.821,40	5,70%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.824.251.409,75	5,40%

FONTE: FIPLAN/SEFAZ, ACESSO EM 15/05/2026, 10:29

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA 1: DURANTE O EXERCÍCIO, SOMENTE AS DESPESAS LIQUIDADAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, AS DESPESAS NÃO LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SÃO TAMBÉM CONSIDERADAS EXECUTADAS. DESSA FORMA, PARA MAIOR TRANSPARÊNCIA, AS DESPESAS EXECUTADAS ESTÃO SEGREGADAS EM
a) DESPESAS LIQUIDADAS, CONSIDERADAS AQUELAS EM QUE HOUVE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART.63 DA LEI 4320/64;
b) DESPESAS EMPENHADAS MAS NÃO LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, CONSIDERADAS LIQUIDADAS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, POR FORÇA DO ART.35, INCISO II DA LEI 4320/64

JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

KARINA CORREIA MARTINEZ
CONTROLADORA

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 701, DE 21 DE MAIO DE 2026.
Dispõe sobre a participação obrigatória, no Curso Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação – Turma Gestores – TJBA 2026.2, dos servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão indicados no Anexo Único.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do processo SEI 80520907.000063/2026-51,

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a vedação a todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho, nos termos dos arts. 1º, incisos III e IV, 3º, inciso IV, 6º, 7º, inciso XXII, 37, 39, § 3º, e 170, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Protocolo de São Salvador de 1988, ratificado pelo Brasil por meio do Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999, reconhece o direito ao trabalho em condições justas, equitativas e satisfatórias, sem discriminação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e aos demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública direta e indireta federal, estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, alterada pelas Resoluções CNJ nº 518/2023 e nº 538/2023, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, com a finalidade de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 873, de 30 de novembro de 2020, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, bem como as atividades institucionais desenvolvidas para a prevenção e o enfrentamento ao assédio;

CONSIDERANDO o alinhamento do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, especialmente quanto aos macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de pessoas, aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade, prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos, nos termos da Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, e da Resolução TJBA nº 3, de 24 de março de 2021; e

CONSIDERANDO que o curso proposto pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a outras Formas de Discriminação do 1º e do 2º Graus do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia busca fomentar a construção de ambientes produtivos, saudáveis e com qualidade de vida no trabalho,

DECIDE

Art. 1º Convocar os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, indicados pelas Comissões de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a outras Formas de Discriminação do 1º e do 2º Graus deste Tribunal de Justiça, para participação no Curso Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação – Turma Gestores – TJBA 2026.2, promovido pelas referidas Comissões, em parceria com a Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (UNICORP).

Art. 2º A ação educativa será realizada em parceria com a Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça da Bahia (UNICORP), na modalidade virtual, por meio das plataformas disponibilizadas pela UNICORP, nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2026, das 13h30 às 17h30, sendo obrigatória a participação dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A ausência injustificada dos servidores convocados será considerada inobservância à presente convocação e poderá configurar descumprimento de dever funcional, passível de apuração na forma da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Art. 3º As inscrições dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto serão realizadas diretamente pela UNICORP, sem necessidade de inscrição via Sistema de Educação Corporativa (SIEC) ou por correio eletrônico.

Art. 4º A UNICORP informará aos servidores inscritos, por e-mail institucional, os critérios para obtenção da aprovação e da certificação no curso, bem como as orientações de acesso, até a véspera da data do curso.

Art. 5º Eventuais dúvidas e informações necessárias à realização da capacitação deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos recepcao.unicorp@tjba.jus.br e comissaoassedio2grau@tjba.jus.br, ou pelo telefone (71) 3372-7734, das 8h às 18h.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE SERVIDORES COM CARGO DE GESTÃO 2026 – SALVADOR		
CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO (VIRTUAL)		
TURMA 02 – 10 a 12 de junho de 2026		
MATRÍCULA	NOME	Comarca
8041490	Adriana Almeida de Vasconcelos Sossai	Eunapolis
9713115	Afonso Henrique Freire da Fonseca	Camacari
9006028	Alexandre Honorato da Silva	Campo Formoso
9703870	Amanda Tavares Silva	Jacobina
9011110	Ana Carina Oliveira Costa	Ipiau
9010122	Ana Paula Louzado Cordeiro	Feira de Santana
9706291	Andre Calheira Menezes	Lauro de Freitas
8075786	Andre Luis Sena Santos	Simoes Filho
9701001	Angela Rayanna Silva Melo Almeida	Catu
8076782	Antonia Gicelia de Souza Bispo	Mata de Sao Joao
9029974	Antonio Silva Filho	Cacule
9042792	Aparecida Gabriela Carvalho Rocha	Senhor do Bonfim
9024042	Brenda Podanosqui Pedreira	Barreiras
8011885	Cacilda Santos Lima Goncalves	Itaberaba

9701656	Caio Cardoso Marambaia	Amargosa
9042644	Camilo Alessandro Oliveira	Eunapolis
9040013	Carlos Moura Santos Junior	Nazare
9695761	Carolina Simoes Ferreira	Camacari
8083606	Claudia Gomes Ribeiro Santos	Eunapolis
9711520	Cloves Santana da Rocha Santos	Pocoes
8089647	Cristiane Nilce Santos Azevedo Viana	Feira de Santana
9006427	Dalvani da Silva Lima	Itapetinga
9025464	Daniel Albuquerque Malta Amaral	Paulo Afonso
8075522	Denivaldo Silva	Feira de Santana
8076286	Diva dos Reis Gomes	Feira de Santana
8080763	Edilene de Oliveira Vieira	Santo Antonio de Jesus
9042075	Eduardo da Silva Araujo	Cruz Das Almas
9008004	Elton Macedo Silva de Souza	Feira de Santana
9004378	Erivan Oliveira Rios	Capim Grosso
8022674	Evandro Sena da Silva	Feira de Santana

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80505756.000020/2025-71,

DECIDE

Reconhecer ao servidor PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA, Analista Judiciário, cadastro 902.407-7, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506450.000023/2025-11,

DECIDE

Reconhecer à servidora VALERIA MARQUES TAVARES DE MENEZES ETTINGER, Analista Judiciária, cadastro 809.612-0, o direito à estabilidade econômica, no símbolo TJFC-3, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Estadual n. 22/2015, combinado com o art. 2º da Lei Estadual nº 13.471/2015, cujos efeitos financeiros incidirão após a exoneração ou dispensa do cargo ou função atualmente ocupado pela requerente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506168.000068/2026-53,

DECIDE

Considerar exonerado, a pedido, o servidor GABRIEL MUNIZ CARLETTO, cadastro 969.753-5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo TJ-FC-3, com efeitos retroativos ao dia 18/05/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente